



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 535 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 536 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 538 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 539 DE 01 DE OUTUBRO 2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª VANUZIA MOURA DOS SANTOS E SANTOS."
- DECRETO Nº 540 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SR.ª "DACI BARBOSA."
- DECRETO Nº 541 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR S.R. "AMELIO RODRIGUES DA SILVA"





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 535 de 30 de setembro de 2021.**

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica determinada a EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADA IANIELLI SEIXAS BARRANCO do cargo de ASSESSORA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-Ba.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de setembro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 536 de 30 de setembro de 2021.**

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica determinada a EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WARLEI LIMA OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de setembro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 538 de 01 de outubro de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º. **ALEX VIEIRA BARBOSA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de outubro de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N.º 539 de 01 de OUTUBRO 2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.<sup>a</sup> VANUZIA MOURA DOS SANTOS E SANTOS.”*

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **VANUZIA MOURA DOS SANTOS E SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20.539.365-92, SSP/BA inscrita no CPF sob o nº. 841.434.289-20, efetiva no cargo de PROFESSORA 20 HORAS (N2), lotada na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMUP. nº**2021.04.21536P**.

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.889,51
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 434,59
Títulos	R\$ 944,76
Adic. Regência de Classe	R\$ 188,95
<b>Proventos Apurados =====&gt;</b>	<b>R\$ 3.457,81</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 01 de OUTUBRO de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº. 540 de 01 de OUTUBRO de 2021.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr.ª **“DACI BARBOSA.”**”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC n.º.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **DACI BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 07.939.113-38, inscrito no CPF sob o n.º865.804.695-87, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.02.21535P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
Valor Médio Apurado $(270.657,95/225) = 1.202,92$	R\$ 1.202,92
<b>Proporcionalidade</b> $(1.202,92/10950) * 8581 = 942,67$	<b>R\$ 942,67</b>
Majoração <i>(Art.201, §2º da CF)</i>	<b>R\$ 157,33</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de OUTUBRO de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº.541 de 01 de OUTUBRO de 2021.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor S.r. “AMELIO RODRIGUES DA SILVA”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. AMELIO RODRIGUES DA SILVA, Portador da cédula de identidade RG n.º 0361427000, inscrito no CPF sob o n.º 344.308.345-87, efetivo no cargo de BOMBEIRO HIDRÁULICO, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2021.02.21536P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
Valor Médio Apurado (271.453,09/225) = 1.206,46	R\$ 1.206,46
<b>Proporcionalidade</b> (1.206,46/12775) * 816,05	<b>R\$ 816,05</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 283,95</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de OUTUBRO de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/38DE-5977-5FA2-2727-EA42> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38DE-5977-5FA2-2727-EA42



### Hash do Documento

2396436ddf50e9a292bc6db17b1280ee7b69646b2afdcd6418e5b2c4aa03231b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/10/2021 08:32 UTC-03:00